



PROC. Nº 37-P-18585/2013

INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA (FT)

ASSUNTO : REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA  
DA FACULDADE DE TECNOLOGIA

**DELIBERAÇÃO CCPG-Nº 53/2021**

A COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sessão realizada em 14/04/2021, tomou ciência do parecer favorável exarado pela Profa. Dra. Sandra Maria Carmello Guerreiro, e aprovou, por unanimidade, o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA (FT), conforme documento anexo.

Encaminhe-se à CPG/FT para demais providências.

CCPG, 14 de abril de 2021.

Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia  
Presidente  
Comissão Central de Pós-Graduação

jcb/



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua 382ª Sessão Ordinária, de 14 de abril de 2021, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, em nível de Mestrado e Doutorado, e os cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados pela Faculdade de Tecnologia, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

### CAPÍTULO I DOS CURSOS E PROGRAMAS STRICTO SENSU

#### Seção I Dos Objetivos e Títulos

**Artigo 2º** - A Pós-Graduação *stricto sensu* da Faculdade de Tecnologia visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas diversas áreas abrangidas pela Unidade.

**Artigo 3º** - A Pós-Graduação em Tecnologia é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado.

**§ 1º** - O Programa de Pós-graduação em Tecnologia possui três grandes áreas: (i) Ambiente, (ii) Ciência dos Materiais e (iii) Sistemas de Informação e Comunicação.

**§ 2º** - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

**Artigo 4º** - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Tecnologia e de Doutor em Tecnologia, respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

**Parágrafo único** - À respectiva área de concentração aparecerá na titulação, logo após a identificação do nome do curso e do programa.

**Artigo 5º** - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### Seção I Da Comissão de Pós-Graduação – CPG

**Artigo 6º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia serão coordenadas e supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.



**§ 1º** - O Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG, docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, professor permanente, de um dos Cursos com, no mínimo, o título de doutor, coordenará as atividades dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia. Opcionalmente, a critério da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, o Coordenador de Pós-Graduação poderá contar com o apoio de um Coordenador Associado de Pós-Graduação para auxiliá-lo em suas atividades e para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, função que não será retribuída por meio de gratificação.

**§ 2º** - A Congregação constituirá a Comissão de Pós-Graduação - CPG formada pelo Coordenador Geral de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia, dois representantes docentes da área de Ambiente, sendo um titular e um suplente; dois representantes docentes da área de Ciência dos Materiais, sendo um titular e um suplente; dois representantes docentes da área de Sistema de Informação e Comunicação, sendo um titular e um suplente; e dois representantes dos alunos de pós-graduação, sendo um titular e um suplente.

**§ 3º** - A forma de escolha dos seus membros deverá obedecer as normas e procedimentos estabelecidos na Instrução Interna CPG/FT Nº 01/2021, podendo esta passar por alterações posteriores.

**§ 4º** - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano. Aos membros titulares é permitida uma única recondução sucessiva.

**§ 5º** - A Congregação da Faculdade de Tecnologia que mantém o programa de Pós-Graduação em Tecnologia deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-Graduação - CPG e suas alterações.

**Artigo 7º** - Compete à Comissão de Pós-Graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10/2015, acrescidas das seguintes:

- I - discutir e propor à Congregação, o Regimento e as Normas para a Pós-Graduação da FT;
- II - propor à Congregação a elaboração dos programas das disciplinas que compõem o conjunto de disciplinas fundamentais do programa de Pós-Graduação;
- III - propor à Congregação os editais de admissão de alunos e concessão de bolsas;
- IV - opinar sobre o orçamento e recursos financeiros destinados à Pós-Graduação;
- V - promover a avaliação dos professores das disciplinas de Pós-Graduação da Faculdade;
- VI - garantir o bom andamento das atividades de Pós-Graduação da Faculdade;
- VII - promover políticas e ações de comunicação interna e externa, assim como o acompanhamento dos egressos.

### CAPÍTULO III DOS PRAZOS

**Artigo 8º** - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

**Parágrafo único.** Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.



**Artigo 9º** - A duração máxima dos cursos de Mestrado em Tecnologia será de 4 (quatro) semestres letivos regulares e de Doutorado em Tecnologia será de 8 (oito) semestres letivos regulares, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

**Artigo 10** - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

- I - tenha concluído todos os créditos;
- II - tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;
- III - tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;
- IV - tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.
- V - que o prazo entre o seu desligamento e seu religamento no curso não seja superior a 01 (um) ano, para alunos de mestrado, e 02 (dois) anos para aluno de doutorado.

**Parágrafo único** - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

#### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

**Artigo 11** - O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia se dará por processo seletivo, de acordo com Edital específico, sob a responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação – CPG.

**§ 1º** A Comissão de Pós-Graduação - CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

**§ 2º** - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação obedecendo os critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Interna CPG/FT Nº 02/2021, podendo esta passar por alterações posteriores.

**Artigo 12** – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

**Parágrafo único** – O Coordenador da CPG poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

#### Seção I Da transferência

**Artigo 13** – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.



§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

## CAPÍTULO V Da Estrutura Curricular

**Artigo 14** - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

- I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os critérios estabelecidos na Instrução Interna CPG/FT Nº 06/2021, podendo esta passar por alterações posteriores;
- II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;
- III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdo: prazo máximo 14 (quatorze) meses contados a partir do mês de ingresso constante no Sistema de Gestão Acadêmica;
- IV – elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;
- V - cumprir o requisito de produção científica, conforme Catálogo de ingresso dos Cursos de Pós-Graduação.

**Artigo 15** - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

- I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os critérios estabelecidos na Instrução Interna CPG/FT Nº 06/2021, podendo esta passar por alterações posteriores;
- II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;
- III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdo: prazo máximo 26 (vinte e seis) meses contados a partir do mês de ingresso constante no Sistema de Gestão Acadêmica;
- IV – elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;
- V - cumprir o requisito de produção científica, conforme Catálogo de ingresso dos Cursos de Pós-Graduação.

**Artigo 16** – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação - CPG, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

§ 1º - Para fins de aproveitamento de estudos, o discente precisa fazer uma solicitação, com a anuência de seu orientador. O orientador também precisa elaborar um parecer informativo sobre a pertinência do aproveitamento das disciplinas com o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, para auxiliar na tomada de decisão da CPG.

§ 2º - O aluno regular que cursou disciplinas em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, até cinco anos antes do seu ingresso no PPGT, fica autorizado a solicitar o aproveitamento dos créditos correspondentes, seja no Mestrado, seja no Doutorado, conforme dispõe o § 1º deste artigo.



**§ 3º** - O aproveitamento de disciplinas por equivalência e a substituição ou dispensa de disciplinas obrigatórias ou eletivas, em caráter excepcional, devem ser solicitadas por proposta circunstanciada do orientador e serem aprovadas pela CPG, observado o disposto no Art. 45 da Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015.

**Artigo 17** - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Faculdade de Tecnologia.

**§ 1º** - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

**§ 2º** - Para o aluno que concluir o Curso de Mestrado na Unicamp e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

## CAPÍTULO VI DOS TÍTULOS

**Artigo 18** - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 14 e 15, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

**Parágrafo único** - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

**Artigo 19** – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

**§ 1º** - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

**§ 2º** - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Pós-Graduação - CPG, escolhida de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Interna CPG/FT Nº 07/2021, podendo esta passar por alterações posteriores.

**Artigo 20** – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou Tese, nos termos da Deliberação CONSU-A-10/2015 será escolhida da seguinte forma:

**§ 1º** - A Dissertação de Mestrado deve ser defendida perante uma Comissão Examinadora composta de três membros titulares, um dos quais será o orientador do aluno. O orientador tem a função de Presidente da Comissão. No Mestrado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à Faculdade de Tecnologia.

**§ 2º** - A Tese de Doutorado deve ser defendida perante uma Comissão Examinadora composta de cinco membros titulares, um dos quais será o orientador do aluno. O orientador tem a função de Presidente da Comissão. No Doutorado, excluído o Orientador, o número de membros



externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP.

**§ 3º** - Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído pelo coorientador e, na impossibilidade dessa substituição, por um docente do Programa de Pós-graduação designado pela CPG.

**§ 4º** - Na impossibilidade de participação de um dos membros da Comissão Examinadora após a entrega da dissertação ou tese, a banca deverá ser reagendada no prazo máximo de 15 dias.

**§ 5º** - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

**§ 6º** - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

#### **CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

**Artigo 21** – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação, Del. CONSU A-10/2015.

**Parágrafo único** – O aluno também será desligado do Programa por desempenho insatisfatório em atividades de pesquisa, devidamente atestado pelo orientador e avalizado pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, se incorrer na não realização do exame de qualificação no prazo definido pelo catálogo ou quando a solicitação de prorrogação do Exame de Qualificação não for concedida pela CPG.

#### **CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE E DOS PROFESSORES**

**Artigo 22** - Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

##### **Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento**

**Artigo 23** – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

**§ 1º** - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado após aprovação pela Comissão de Pós-Graduação e Congregação da Unidade e deverá atender aos requisitos e às regras previstos na Instrução Interna CPG/FT Nº 02/2020, podendo esta passar por alterações posteriores.



§ 2º - Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

## Seção II Do Cadastro

**Artigo 24** – Poderão ser cadastrados como Professor Participante Temporário do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Interna CPG/FT Nº 02/2020, podendo esta passar por alterações posteriores;

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

## Seção III Do Orientador

**Artigo 25** - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um orientador, docente ou pesquisador credenciado, segundo os critérios estabelecidos na Instrução Interna CPG/FT Nº 02/2021, podendo esta passar por atualizações.

§ 1º - As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 2º - Em caso de desistência de orientação, por parte do aluno ou do orientador, será responsabilidade do discente obter a concordância de um outro docente do Programa de Pós-graduação em Tecnologia em se tornar seu orientador.

§ 3º - A troca de orientação deverá ser submetida à Comissão de Pós-graduação para aprovação.

## CAPÍTULO IX

### DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

**Artigo 26** - Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu conduzem à obtenção dos Certificados de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Especialização, Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde.

**Artigo 27** - Para a criação, implantação e oferecimento dos cursos lato sensu deverão ser seguidos os procedimentos determinados pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp e por legislação específica vigente.



**Artigo 28** - Sobre os Cursos e Programas de Pós-Graduação Lato Sensu poderá incidir cobrança, conforme projeto encaminhado pela Unidade proponente e aprovação final pelo CONSU quando da análise da proposta de criação do curso.

**Parágrafo único** – As regras de utilização dos recursos auferidos por esses cursos serão objeto de Instruções Normativas da Faculdade de Tecnologia, em consonância com as regras vigentes na Unicamp.

**Artigo 29** – Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu estão restritos aos portadores de diploma de curso superior.

#### **Disposições Transitórias**

**Artigo 30** – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

**Artigo 31** – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 1/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Instrução Interna CPG/FT Nº 01/2021: Composição e Processo Eleitoral da Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia – CPG/FT**

*Define a composição e as normas do processo eleitoral da CPG/FT*

**TÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DA CPG/FT**

**Artigo 1º** - A Coordenação do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia compete à Comissão de Pós-graduação (CPG), presidida por um membro Permanente do Programa de Pós-graduação em Tecnologia (PPGT) e pertencente ao Quadro Docente da Faculdade de Tecnologia da Unicamp, em regime de tempo integral, denominado Coordenador Geral de Pós-graduação nomeado pelo Reitor, mediante indicação do Diretor da Unidade.

**Artigo 2º** - A Comissão de Pós-graduação terá a seguinte composição:

- I. Um Coordenador Geral de Pós-graduação;
- II. Dois representantes docentes da área de Ambiente, sendo um titular e um suplente;
- III. Dois representantes docentes da área de Ciência dos Materiais, sendo um titular e um suplente;
- IV. Dois representantes docentes da área de Sistema de Informação e Comunicação, sendo um titular e um suplente;
- V. Dois representantes discentes de pós-graduação, sendo um titular e um suplente.

**TÍTULO II – DA ESCOLHA DO COORDENADOR**

**Artigo 3º** - A consulta para a escolha do Coordenador será coordenada por uma Comissão Eleitoral indicada pela Direção da Faculdade de Tecnologia.

**§1º** - Os candidatos concorrerão à consulta para exercer a função de Coordenador Geral de Pós-graduação, conforme estabelecido no Artigo 6º do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Faculdade de Tecnologia.

**§2º** - Os candidatos à Coordenador Geral de Pós-graduação deverão se inscrever junto à Comissão Eleitoral.



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 1/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

§3º - A cédula de votação permitirá a indicação de uma única opção.

§4º - A indicação do Coordenador Geral será feita pelo Diretor após a consulta ou na ausência de candidatos.

§5º - A indicação deverá ser homologada pela Congregação da Faculdade de Tecnologia.

### TÍTULO III – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CPG/FT

**Artigo 4º** - A eleição para a escolha dos membros da Comissão de Pós-graduação da FT será coordenada por uma Comissão Eleitoral indicada pela Direção da Faculdade de Tecnologia.

**Artigo 5º** - A cédula de votação permitirá a indicação de uma única opção.

**Artigo 6º** - Os membros docentes da Comissão de Pós-graduação da FT deverão pertencer à categoria de membro Permanente do PPGT e pertencente ao Quadro Docente da Faculdade de Tecnologia da Unicamp, em regime de tempo integral.

§1º - Será eleito um representante para cada área de pesquisa do PPGT.

§2º - Os candidatos deverão se inscrever junto à Comissão Eleitoral. Não havendo candidatos em uma área, todos os professores desta área, que atenderem às especificações mencionadas no caput deste artigo poderão ser votados, desde que não haja impedimento legal para tal.

§3º - O candidato mais votado em cada uma das áreas será eleito membro titular. O candidato com o segundo maior número de votos, em cada área, será eleito membro suplente.

§4º - Em caso de empate na eleição de representante docente prevalecerá por ordem:

- a) Tempo funcional na Unidade;
- b) Maior idade cronológica.



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 1/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Artigo 7º** - A representação discente será escolhida pelos alunos regulares inscritos no PPGT, em eleição especialmente convocada para este fim. O mais votado será o membro titular e o segundo mais votado será membro suplente.

**Parágrafo único:** Em caso de empate na eleição de representante discente prevalecerá por ordem:

- a) Nível de curso: Doutorado;
- b) Maior idade cronológica.

**Artigo 8º** - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador será de dois anos, e dos representantes discentes será de um ano.

**Parágrafo único:** Aos membros titulares é permitida uma única recondução sucessiva.

**Artigo 9º** - Para a substituição de um membro titular por um suplente será obedecido o seguinte:

- a) O suplente substitui o membro titular em suas faltas e impedimentos temporários, sendo convocado para cada reunião;
- b) O suplente substitui o membro titular em seu impedimento permanente até a complementação do mandato.

**Artigo 10º** - Ocorrendo vacância definitiva do Coordenador Geral da Pós-graduação, um novo membro será indicado pela Direção da Faculdade de Tecnologia, dentre os membros da CPG/FT.

**Artigo 11** - Ocorrendo vacância definitiva da representação da área ou discente da CPG/FT, no prazo remanescente, superior a 50% do mandato, haverá nova eleição para a respectiva representação.

#### TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 12** - A ausência sem justificativa por três reuniões acarretará na perda do mandato do membro da CPG/FT.

**Artigo 13** - Casos excepcionais serão analisados pela Comissão da Pós-graduação.



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – ccpgrpg@unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 1/2021



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE TECNOLOGIA**

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**  
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia**



**Coordenadoria de Pós-graduação**  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica  
Informar código 2A2715E6 06D54EC5 BE2A6A37 D54C11C0



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – cpgprpg@unicamp.br – www.prg.unicamp.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 29/03/2021, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**2A2715E6 06D54EC5 BE2A6A37 D54C11C0**





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 2/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Instrução Interna CPG/FT Nº 02/2021: Diretrizes para Orientação e Admissão de Alunos**

*Define as diretrizes para orientação e procedimentos para admissão de alunos*

**TÍTULO I – DA ABERTURA DE VAGAS PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES**

**Artigo 1º** - Cada docente credenciado como membro Permanente poderá orientar, concomitantemente, até 06 (seis) alunos, considerando Mestrado e Doutorado.

**Artigo 2º** - Cada docente credenciado como membro Colaborador poderá orientar, concomitantemente, até 03 (três) alunos de Mestrado.

**Artigo 3º** - Para orientar alunos de Doutorado, o membro Permanente deve satisfazer ao menos uma das seguintes condições:

- a) Ter concluído ao menos uma orientação de Mestrado, como orientador principal;
- b) Ter candidato ao Doutorado com bolsa aprovada por agência de fomento.

**Artigo 4º** - Será considerado para o cálculo o número de alunos vinculados ao docente até 15 dias antes do início do Processo Seletivo.

**Artigo 5º** - Casos omissos e excepcionalidades serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia e encaminhados às instâncias superiores.

**TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO**

**Artigo 6º** - O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia (PPGT) reconhece duas modalidades de candidatos ao ingresso:

- I. Candidato ao Mestrado
- II. Candidato ao Doutorado

**Artigo 7º** - Alunos cursando o último semestre da graduação poderão candidatar-se ao ingresso no Mestrado e Doutorado. Porém, caso sejam aprovados, a matrícula só será



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 2/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

permitida após a obtenção do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação, com comprovação oficial da instituição.

**Artigo 8º** - A inscrição de candidatos ao Mestrado será aberta aos portadores de diploma de curso superior reconhecido no país.

**Artigo 9º** - A inscrição de candidatos ao Doutorado será aberta aos portadores de diploma de curso superior reconhecido no país.

**Parágrafo único.** Para o ingresso no Doutorado direto, deve-se observar o seguinte procedimento:

- I. O candidato para o Doutorado direto deve entregar a solicitação à CPG contendo justificativa, histórico escolar, link para o *curriculum lattes* e projeto que pretende desenvolver.
- II. O orientador deve encaminhar à CPG justificativa do Doutorado direto do candidato.
- III. Os documentos devem ser entregues durante o período de inscrição do processo seletivo
- IV. A Coordenação designará uma comissão, formada por três doutores, que emitirá um parecer sobre a solicitação do candidato. Este parecer será analisado pela CPG para deliberação.

**Artigo 10** - Após o período de inscrição, a Coordenação do Programa analisará os documentos e decidirá sobre a aprovação das inscrições.

**Artigo 11** - O processo seletivo será coordenado pela CPG-FT, com o apoio da Secretaria de Pós-graduação.

**Artigo 12** - Cabe ao Programa de Pós-graduação em Tecnologia divulgar:

- O total de vagas oferecidas;
- O calendário e edital do processo seletivo;
- O resultado final dos candidatos aprovados e reprovados.



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 2/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA

### TÍTULO III - DOS ESTUDANTES ESPECIAIS

**Artigo 13** - Estudante Especial é aquele que, não estando regularmente matriculado em um curso de Pós-Graduação da Unicamp, recebe autorização da Coordenadoria de Pós-graduação em Tecnologia para cursar disciplinas isoladas em um determinado período letivo.

**§1.** Para se candidatar a disciplinas da Pós-Graduação é necessário que o candidato tenha concluído um curso superior, reconhecido no país, com exceção do aluno participante do Programa Integrado de Formação (PIF).

**§2.** O número de disciplinas cursadas por semestre deverá observar o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Faculdade de Tecnologia.

**Artigo 14** - No Programa de Pós-graduação em Tecnologia (PPGT) não há pré-inscrição para estudantes especiais, devendo o interessado seguir o calendário da Diretoria Acadêmica (DAC), para fins de inscrição.

**§1º.** As inscrições devem ser realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA). As inscrições incompletas e fora do prazo serão indeferidas.

**§2º.** A seleção dos candidatos com inscrição completa será feita pelo professor responsável pela disciplina. Após essa seleção, a Coordenadoria de Pós-graduação ratificará a decisão do professor responsável e a homologará.

**§3º.** Caso a inscrição seja deferida, o aluno receberá um e-mail automático para consulta ao Relatório de Matrícula e um documento com informações para cadastro da senha.

### TÍTULO IV - DO PROGRAMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO - PIF

**Artigo 15** - São elegíveis para inscrição no Programa Integrado de Formação (PIF) os alunos de graduação de qualquer curso da Unicamp, com perfil destacado, que apresentem Coeficiente de Progressão Futuro (CPF) maior ou igual a 0,70, Coeficiente



Coordenadoria de Pós-graduação  
 Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
 posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica  
 Informar código C1617101 CEAC44DA A1F2A7D1 ECFD4526



INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 2/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA

de Rendimento (CR) maior ou igual a 0,70. No ato da matrícula, o aluno escolhido deverá apresentar coeficiente de progressão (CP) maior ou igual a 0,70.

**§1º.** O orientador deverá encaminhar à CPG/FT a solicitação de inscrição do candidato ao programa PIF, acompanhada de Histórico Escolar, link para o *Curriculum Lattes*, plano de possíveis disciplinas a cursar e Proposta de Trabalho (contendo introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados e bibliografia em até 4 páginas), que serão analisados pela CPG/FT.

**§2º.** O orientador deverá enviar a documentação com pelo menos 3 meses antes do término do período de inscrições para os estudantes especiais, para que haja tempo hábil para inscrição do aluno, em caso de aprovação no PIF.

**Artigo 16** - Serão autorizados pela CPG/FT até 8 créditos por semestre para os alunos aceitos no programa PIF. Caso o aluno ingresse no PPGT, estes créditos poderão ser aproveitados e convalidados no Programa de Pós-graduação.

**Artigo 17** - A participação no PIF tem validade de 01 ano.

**Artigo 18** - As regras sobre o programa PIF deverão estar em consonância com a Deliberação CEPE-A-022/2001, de 04/12/2001 e posteriores atualizações.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica revogada a [Deliberação 163/17 - Adequação Programa Integrado de Formação - PIF](#);  
 Fica revogada a [Resolução CPG 03/2014 - Procedimento para Ingresso no Doutorado Direto](#);

Fica revogada a [Resolução CPG 01/2020 - Orientações e limite de orientados do Programa de Pós-graduação em Tecnologia](#);

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**  
 Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia



Coordenadoria de Pós-graduação  
 Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
 posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – ccpgprpg@unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 29/03/2021, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**C1617101 CEAC44DA A1F2A7D1 ECFD4526**





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 3/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Instrução Interna CPG/FT Nº 03/2021: Critérios e procedimentos para solicitar coorientação**

*Define os critérios e procedimentos para solicitar a coorientação*

**Artigo 1º** - A pedido do orientador, a orientação de uma tese/dissertação poderá ser auxiliada por um coorientador de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação CONSU-A-022 de 27/11/2018.

**Artigo 2º** - Quando da formulação do pedido, o orientador deverá encaminhar à CPG/FT uma carta justificando a necessidade da coorientação e descrevendo sua contribuição esperada.

**Parágrafo único.** São motivos para solicitar coorientação:

- I. O caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de especialista em área diferente daquela de domínio do orientador;
- II. A ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;
- III. A execução total ou parcial do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

**Artigo 3º** - Caso o possível coorientador não pertença ao quadro docente do Programa de Pós-graduação em Tecnologia, o orientador deverá encaminhar, junto ao pedido de coorientação, o link do *curriculum Lattes* atualizado, além de formulário de cadastro, conforme orientação da Secretaria de Pós-graduação.

**Artigo 4º** - A solicitação para inclusão de coorientador(es) deverá ser enviada à Secretaria de Pós-graduação em até 15 meses após o ingresso no programa (para o mestrado) e 27 meses (para o doutorado).

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – cpgprpg@unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 29/03/2021, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**040ACDF4 4E7D418C A2181E33 5DE90B2D**





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 4/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Instrução Interna CPG/FT Nº 04/2021: Transferência de nível**

*Define os procedimentos para transferência de nível (Mestrado para Doutorado)*

**Artigo 1º** - A mudança de nível de Mestrado para o Doutorado é permitida ao aluno de Mestrado do Programa que não tenha completado 18 meses de curso e que já tenha publicado ou com aceite definitivo para publicação de, pelo menos, um artigo científico em periódico indexado.

**Artigo 2º** - O orientador deve encaminhar à CPG/FT uma carta com a devida justificativa. Nesta justificativa deve estar indicado de que modo o projeto original de Mestrado será ampliado ou modificado para um projeto de Doutorado.

**Artigo 3º** - Na ocasião da solicitação da transferência para o Doutorado, o aluno já deve ter completado os créditos em disciplinas exigidos para o Mestrado e realizado o exame de qualificação, de acordo com o catálogo de ingresso.

**Parágrafo único:** A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar da pós-graduação, mostrando o cumprimento dos créditos em disciplinas, e um coeficiente de rendimento igual ou maior que 3,5;
- b) Carta com a devida justificativa;
- c) Relatório do andamento do projeto de Mestrado;
- d) Projeto de pesquisa do Doutorado com, no máximo, 20 páginas;
- e) Cópia do(s) trabalho(s) publicado(s) ou aceite(s) para publicação e, neste caso, o comprovante de aceite definitivo do trabalho.

**Artigo 4º** - A CPG/FT deverá constituir uma comissão composta por três membros, para analisar a solicitação de transferência para o Doutorado e elaborar um parecer circunstanciado, que deverá ser posteriormente homologado pela CPG/FT.

**Parágrafo único:** Caso essa comissão julgue necessário poderá solicitar uma apresentação do projeto de Doutorado, seguida de arguição.

**Artigo 5º** - A mudança de nível de alunos bolsistas de órgãos de fomento deverá observar as regras das respectivas agências.

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**  
 Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia



Coordenadoria de Pós-graduação  
 Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
 posgrad@ft.unicamp.br  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – cpgprpg@unicamp.br – www.prg.unicamp.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 29/03/2021, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**50694ABC B6074E71 8A21A6C0 035417C0**





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 5/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Instrução Interna CPG/FT Nº 05/2021: Religamento para defesa de tese/dissertação**  
*Define normas e procedimentos para religamento para defesa de tese/dissertação*

**Artigo 1º** - A Comissão do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia (CPG/FT) efetuará o religamento do aluno desde que cumpridas as condições apresentadas no Artigo 15 da Deliberação CONSU A-010/2015 e atendida a seguinte condição:

- Mestrado: o religamento poderá ser solicitado em até 01 (um) ano após o cancelamento da matrícula por prazo de integralização excedido.
- Doutorado: o religamento poderá ser solicitado em até 02 (dois) anos após o cancelamento da matrícula por prazo de integralização excedido.

**Artigo 2º** - Após verificação do atendimento das condições dispostas no Artigo 1º, o (a) orientador (a) deverá encaminhar à Secretaria de Pós-Graduação em Tecnologia uma carta de solicitação de Religamento e a versão digital da dissertação ou tese.

**Parágrafo único:** Nos casos de religamento, a solicitação deverá ser encaminhada à CPG/FT com, pelo menos, 45 dias de antecedência em relação à data pretendida para a defesa. Após análise e parecer favorável da Comissão de Pós-graduação, a documentação será encaminhada à DAC para providências.

**Artigo 3º** - Os alunos que se encontram desligados do programa, a partir da vigência desta instrução, têm um ano após sua publicação para solicitar seu religamento para defesa.

**Artigo 4º** - Se o religamento não for efetivado nos prazos indicados o aluno somente poderá reingressar no curso mediante novo processo de seleção.

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**

**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia**



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
[posgrad@ft.unicamp.br](mailto:posgrad@ft.unicamp.br)  
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)  
Informar código BE57F526 94224E5C 915F0B14 977B2D88



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – ccpgprpg@unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 29/03/2021, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**BE57F526 94224E5C 915F0B14 977B2D88**





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 6/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Instrução Interna CPG/FT Nº 06/2021: Proficiência em Língua Estrangeira**  
*Define normas e procedimentos para comprovação de proficiência em Língua Estrangeira*

**Artigo 1º** - Os alunos matriculados deverão apresentar, até o final do segundo semestre cursado, na Secretaria de Pós-graduação da Unidade, o comprovante de proficiência em língua inglesa.

**Parágrafo único:** Serão aceitos certificados de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa como os emitidos pelo CEL (Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP - <https://www.cel.unicamp.br/>), com nota mínima de 5; TEAP (Test of English for Academic Purposes - <https://teseprime.org/teap.php>): escore mínimo 50; TOEFL iBT (Test Of English as a Foreign Language - <http://www.ets.org/toefl>): escore mínimo 40; TOEFL iTP: escore mínimo 400; IELTS (International English Language Testing System - <http://www.ielts.org>): escore mínimo 5. Certificados equivalentes serão analisados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG) da FT, que decidirá sobre a sua aceitação.

**Artigo 2º** - Os candidatos estrangeiros aprovados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa até o final do segundo semestre cursado.

**Parágrafo único:** Serão aceitos o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CelpeBras) aplicado pelo Instituto de Ensino de Línguas (<http://www.iel.unicamp.br/>) da UNICAMP ou equivalentes, os quais serão analisados pela Comissão da Pós-graduação da FT que decidirá sobre a sua aceitação.



Coordenadoria de Pós-graduação  
 Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP  
 13.484-332 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
 posgrad@ft.unicamp.br



<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>

Documento assinado. Verificar autenticidade em [sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica)  
 Informar código D666A3A5 70A346F6 AAED94B5 84433B83



INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 6/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Artigo 3º** - Após validação dos certificados, o aluno será comunicado pela secretaria e deverá providenciar preenchimento e assinaturas do formulário DAC e entregá-lo na secretaria para que essa faça o registro no SIGA.

**Artigo 4º** - Esta instrução entrará em vigor após sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP  
13.484-332 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – cpgprpg@unicamp.br – www.prg.unicamp.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 31/03/2021, às 08:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**D666A3A5 70A346F6 AAED94B5 84433B83**





INSTRUÇÃO INTERNA FT/COORD. PG nº 7/2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA

**Instrução Interna CPG/FT Nº 07/2021: Bancas Examinadoras de Qualificação e Defesa**  
*Define a composição das Bancas Examinadoras de Qualificação e Defesa*

**Artigo 1º** - Não pode haver conflitos de interesses, manifestos ou potenciais, nas bancas de qualificação e defesa de dissertação e tese.

**Artigo 2º** - Para bancas de qualificação, excluído o Orientador, um dos membros titulares deve ser do Programa e o outro deve ser externo ao Programa, o mesmo valendo para os membros suplentes.

**Parágrafo único:** A participação de membros externos a UNICAMP é permitida utilizando recursos audiovisuais, caso não haja possibilidade de pagamento de transporte e/ou ajuda de custo.

**Artigo 3º** - Para composição de bancas de defesa, deverá obedecer o disposto no Artigo 20, do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Faculdade de Tecnologia.

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**  
**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia**



Coordenadoria de Pós-graduação  
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332  
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344  
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – cpgprpg@unicamp.br – www.prg.unicamp.br

---

Documento assinado eletronicamente por **Simone Andréa Pozza, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 31/03/2021, às 08:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**ECF9B92B 79454E7C A991D7C0 485C51B8**





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



### Instrução Interna CPG/FT nº 02/2020

*Define normas e procedimentos para o Credenciamento, Recredenciamento e Cadastramento de Professores/Pesquisadores no Programa de Pós-graduação em Tecnologia (PPGT)*

**Art. 1º** - A participação de Professores/Pesquisadores no PPGT dar-se-á nas formas de credenciamento/recredenciamento ou cadastramento, nas categorias:

**I** – Professor Permanente: atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) no Regulamento do Programa (Artigo 51 da Deliberação CONSU-A-010-2015 de 11/08/2015 - alterada pela [Deliberação CONSU-A-022/2018](#));

**II** – Professor Visitante: integra essa categoria o professor ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, que colabora, com a concordância da instituição de origem, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão promovidas pelo Programa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa (Artigo 51 da Deliberação CONSU-A-010-2015 de 11/08/2015 - alterada pela [Deliberação CONSU-A-022/2018](#));

**III** – Professor Colaborador: integram essa categoria membros do corpo de professores do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como Professores Permanentes ou como Visitantes, mas participem de forma sistemática da orientação de alunos e/ou do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão promovidas pelo Programa, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Unicamp (Artigo 51 da Deliberação CONSU-A-010-2015 de 11/08/2015 - alterada pela [Deliberação CONSU-A-022/2018](#));

**IV** – Professor Participante Temporário: independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações (Deliberação CONSU-A-010/2015, Art. 56A



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



incluído pela [Deliberação CONSU-A-022/2018](#) e alterado pela [Deliberação CONSU-A-019/2020](#)).

**Art. 2º** - O credenciamento e reconhecimento de Professores/Pesquisadores para atuarem em atividades de Pós-Graduação dar-se-á nas categorias Permanente, Visitante e Colaborador.

**Art. 3º** - O credenciamento deverá ser solicitado pelo Professor/Pesquisador, com título de doutor, interessado em integrar o quadro do PPGT mediante a entrega dos seguintes documentos:

**I** - Plano de atividades, conforme Anexo A desta Instrução;

**II** - Formulário de Credenciamento, preenchida conforme Anexo B desta Instrução.

**Parágrafo Único** – Editais para novos credenciamentos serão abertos ao menos uma vez por ano.

**Art. 4º** - Professores/Pesquisadores aposentados pela Unicamp poderão solicitar o credenciamento como Professor Permanente ou Professor Colaborador da Pós-Graduação, desde que aprovados no “*Programa de Professor Colaborador e de Pesquisador Colaborador*”, regulamentado pela Deliberação CONSU-A-016/2020.

**Parágrafo Único** - O Professor/Pesquisador credenciado ao PPGT, ao se aposentar pela Unicamp, terá assegurada a manutenção de seu credenciamento até a finalização de suas atividades na Pós-Graduação, desde que a solicite formalmente antes de sua aposentadoria.

**Art. 5º** - Poderão ser credenciados como Professores Permanentes da Pós-Graduação servidores da Unicamp; Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ([Deliberação CONSU-A-003/2018](#)); Professores ou Pesquisadores Colaboradores ([Deliberação CONSU-A-016/2020](#)).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



**Art. 6º** - O credenciamento como Professor Visitante da Pós-graduação se dará para fins específicos e por tempo determinado, conforme relevância e contribuição ao PPGT, mediante análise e aprovação pela CPG.

**Parágrafo Único** - O credenciamento como Professor Visitante se dará por 01 (um) ano, permitindo-se a renovação do credenciamento após análise e aprovação pela CPG.

**Art. 7º** - Poderão se credenciar como Professores Colaboradores da Pós-Graduação servidores da Unicamp; Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ([Deliberação CONSU-A-003/2018](#)); Professores ou Pesquisadores Colaboradores ([Deliberação CONSU-A-016/2020](#)); e Pesquisadores Visitantes Convidados ([Deliberação CONSU-A-017/2020](#)).

**Parágrafo Único** - A quantidade de Professores Colaboradores é limitada a 30% do quadro total de docentes do PPGT, considerando a soma dos Professores Permanentes e Colaboradores.

**Art. 8º** - O cadastramento de Professores/Pesquisadores para atuarem em atividades de Pós-Graduação dar-se-á na categoria Professor Participante Temporário.

§ 1º - Tal cadastramento se dará pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de dois anos, permitindo-se renovações.

§ 2º - Esta solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 120 dias em relação à data prevista para início das atividades.

§ 3º - O cadastramento de Professores Participantes Temporários será efetuado a critério da CPG.

§ 4º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a Professores Participantes Temporários deverão ter um responsável credenciado ao PPGT.

**Art. 9º** - Os Professores/Pesquisadores credenciados como Permanentes e Colaboradores no PPGT serão reavaliados periodicamente.

§ 1º - A reavaliação de Professores Permanentes se dará a cada 04 (quatro) anos, considerando as atividades realizadas no último quadriênio.

§ 2º - A reavaliação de Professores Colaboradores se dará a cada 02 (dois) anos, considerando as atividades realizadas no último quadriênio.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



§ 3º - Para sua reavaliação, o Professor/Pesquisador credenciado deverá fornecer, mediante solicitação da Coordenação do PPGT, a documentação elencada no Artigo 3º desta Instrução.

§ 4º - O processo de reavaliação determinará a manutenção ou não do credenciamento do Professor/Pesquisador.

**Art. 10º** - O descredenciamento de Professores/Pesquisadores ocorrerá nos seguintes casos:

**I** – Mediante solicitação do credenciado, encaminhada à CPG;

**II** – No caso de Professores Visitantes, ao final do tempo de atuação previamente determinado e/ou conclusão da finalidade específica de seu credenciamento;

**III** – No caso de Professores Permanentes ou Colaboradores, quando o processo de reavaliação indicar o não-atendimento aos critérios de desempenho acadêmico-científico, não-alinhamento às linhas de pesquisa ou aos objetivos do PPGT.

§ 1º - Todo descredenciamento de Professor/Pesquisador será analisado pela CPG e encaminhado às instâncias superiores para a devida formalização.

§ 2º - Os Professores/Pesquisadores descredenciados poderão requerer novamente o seu credenciamento junto ao PPGT, seguindo os procedimentos descritos nessa Instrução.

**Art. 11** – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação em Tecnologia e encaminhados as instâncias superiores.

**Art. 12** – A presente Instrução entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação 127/2014.

Limeira, 30 de julho de 2020.

**Comissão de Pós-graduação – CPG/FT**

Profa. Dra. Simone Andréa Pozza (Presidente)



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521- 5160 – ccpgprpg@unicamp.br – www.prg.unicamp.br

---



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE TECNOLOGIA**



---

Prof. Dr. André Franceschi de Angelis (*Titular Docente*)  
Prof. Dr. André Leon Sampaio Gradvohl, (*Titular Docente*)  
Profa. Dra. Gisela de Aragão Umbuzeiro (*Titular Docente*)  
Prof. Dr. João Roberto Bertini Junior (*Titular Docente*)  
Murilo Costa de Barros (*Titular Discente*)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



## Anexo A - PLANO DE ATIVIDADES

Este plano deve apresentar aderência às linhas de pesquisa do PPGT e ser, preferencialmente, interdisciplinar. Deve descrever as atividades que o Professor/Pesquisador pretende realizar, no âmbito do PPGT e ao longo do próximo quadriênio, evidenciando:

- i) Orientações
- ii) Produção científica e tecnológica

*Artigos científicos, livros, depósito de patentes, registros de software etc.*

- iii) Docência

*Espera-se que o Professor/Pesquisador ministre ao menos 01 (uma) disciplina obrigatória ou 01 (uma) eletiva como responsável ou colaborador 01 (uma) vez/ano.*

- iv) Coordenação ou participação em projetos de pesquisa

*Entende-se por projetos de pesquisa aqueles onde são apresentados os aspectos e questões estabelecidos em relação à investigação de um determinado tema.*

*Não devem ser elencados aqui solicitações de bolsas, solicitação de verba para reparo de equipamento, auxílio-viagem, auxílio-publicação, aplicação de verba da Unidade ou similares.*

- v) Internacionalização (ensino e pesquisa)

*Ações e projetos que contribuam para a internacionalização das atividades do Professor/Pesquisador, tais como desenvolvimento de pesquisa colaborativa multilateral, divulgação da produção intelectual, e mobilidade de docentes e discentes em colaboração.*

- vi) Impacto e inserção social;

*Ações e projetos que promovam a inserção social da pesquisa do Professor/Pesquisador, incluindo transferência de conhecimento e/ou tecnologias para segmentos sociais específicos.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



## Anexo B - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A proposta para credenciamento de Professores/Pesquisadores no Programa de Pós-graduação em Tecnologia (PPGT) foi concebida para contemplar a produção docente, nas suas diversas modalidades, e utiliza um sistema baseado nos conceitos de pesos, tetos e bônus. Esses conceitos são definidos a seguir.

- Os pesos definem a importância com a qual cada item contribui com a pontuação total.
- Os tetos limitam a quantidade de pontos em alguns itens. O objetivo é pontuar todas as produções, mas, ao mesmo tempo, limitar a contagem para evitar que haja uma concentração de esforços na geração de determinados produtos que não são muito valorizados pela CAPES.
- Por fim, ao contrário dos tetos, os bônus servem para incentivar e valorizar a produção de determinados itens que são bem vistos não apenas pela CAPES, mas pela comunidade acadêmica de forma geral.

Assim, a avaliação para o credenciamento se fundamenta em um somatório de pontos, atribuídos por uma autoavaliação docente, que resulta em uma pontuação total. O cálculo desse somatório é segmentado em cinco grandes grupos, cada um com um peso específico na pontuação total. Cada grande grupo, por sua vez, é subdividido em tipos de atividades que têm um coeficiente específico para o cálculo da pontuação do grande grupo ao qual pertence.

É importante destacar que a produção de artigos científicos é um dos itens fundamentais nessa avaliação. Ademais, para que um artigo científico seja mais bem avaliado, é preciso que o periódico onde foi publicado seja classificado de acordo com, pelo menos, uma das duas métricas a seguir: Fator de Impacto (FI), do *Journal Citation Reports (JCR)*; ou *CiteScore (CS)*, da Scopus.

A seguir, apresenta-se uma lista dos grandes grupos (indicados pelo símbolo ❖) e seus respectivos tipos de atividades (indicados pelo símbolo ○). No caso dos grandes grupos, entre parênteses está o peso daquele item na pontuação total, seguido por sua abreviatura.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE TECNOLOGIA**



No caso dos tipos de atividade, entre parênteses está o peso daquele item na pontuação do grande grupo, seguido por sua abreviatura.

- ❖ **Produção Bibliográfica Científica (40% da pontuação total – PB):**
  - Artigos completos publicados em periódicos indexados nas principais bases (*Journal Citation Reports* e *CiteScore*) (100% –  $P_p$ ).
  - Artigos completos publicados em anais de eventos científicos/acadêmicos (20% –  $P_c$ ).
- ❖ **Produção Tecnológica/Inovação (40% da pontuação total – PI):**
  - Patentes (100% –  $Pat$ ).
  - Registro de Software (100% –  $RSw$ ).
- ❖ **Ações voltadas à sociedade, Educação e Popularização de C&T (30% da pontuação total – AC):**
  - Livros técnicos (100% –  $LT$ ).
  - Livros didáticos (100% –  $LD$ ).
  - Capítulos de Livros (50% –  $CL$ ).
  - Desenvolvimento de material didático (que não são livros) (10% –  $MD$ ).
  - Organização de eventos (10% –  $OE$ ).
- ❖ **Projetos (30% da pontuação total – P):**
  - Projetos de Pesquisa com fomento externo à Unicamp (FAPESP, CNPq, CAPES, empresas ou outros órgãos) (100% –  $PPE$ ).
  - Projetos de Ensino com fomento externo à Unicamp (100% –  $PEE$ ).
  - Projetos com fomento da Unicamp ou seus órgãos (10% –  $PU$ ).
- ❖ **Orientações, Disciplinas e outras atividades didáticas nos últimos 4 anos (20% da pontuação total – O):**
  - Carga horária total lecionada em disciplinas do PPGT (100% –  $CH$ ).
  - N° de supervisões de pós-doutorado concluídas (100% –  $PD$ ).
  - N° de orientações de doutorado concluídas no PPGT no prazo (100% –  $D$ ).
  - N° de orientações de mestrado concluídas no PPGT no prazo (50% –  $M$ ).
  - N° de orientações de doutorado concluídas no PPGT após o prazo (40% –  $D_p$ ).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA



- N° de orientações de mestrado concluídas no PPGT após o prazo (20% –  $M_p$ ).

Há destaques importantes:

- Os grandes grupos *PB* e *PI* não têm limites de pontos. Mas os grandes grupos *AC*, *P* e *O* têm o limite de 10 pontos.
- Os grandes grupos *PB*, *PI* e *AC* têm um bônus quando os seus produtos foram realizados com discentes do PPGT (limitados a cinco anos após a data de defesa) (30% a mais) e docentes credenciados ao PPGT (10% a mais).
- No item *PB* em particular, os artigos publicados em periódicos têm um valor maior em função da classificação do periódico onde foram publicados, de acordo com o Fator de Impacto (FI, atribuído pelo JCR) ou o *CiteScore* (atribuído pelo Scopus). Esse valor é majorado conforme as faixas na Tabela 1.
- Os projetos indicados no grande grupo *P* têm bônus quando possuem características de internacionalização (100% a mais) e interdisciplinaridade (50% a mais).
- No grande grupo *O*, nos itens *CH* e *CO*, a carga horária é normalizada e ganha-se um ponto a cada 30 horas aula ministradas.

Tabela 1 - Classificação dos periódicos e os pontos por faixa.

	Faixas Fator de Impacto		Faixas CiteScore		Pontos por Faixa
	Mín	Máx	Mín	Máx	
<b>Faixa 1</b>	1	< 3	2	< 6	2
<b>Faixa 2</b>	3	< 5	6	< 10	3
<b>Faixa 3</b>	5	∞	10	∞	5

Portanto, considerando todos os grandes grupos e seus respectivos tipos de atividades, temos as seguintes equações:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA



$$PB = P_p + C_c \times 0,2 + \text{bônus}$$

$$PI = Pat + RSw + \text{bônus}$$

$$AC = LT + LD + CL \times 0,5 + MD \times 0,1 + OE \times 0,1 + \text{bônus}$$

$$P = PPE + PEE + PU \times 0,1 + \text{bônus}$$

$$O = CH + PD + D + M \times 0,5 + D_p \times 0,4 + M_p \times 0,2$$

Por fim, o cálculo da pontuação total ( $N$ ) é dado pela equação a seguir:

$$N = PB \times 0,4 + PI \times 0,4 + AC \times 0,3 + P \times 0,3 + O \times 0,2$$

A pontuação mínima para o credenciamento será definida pela CPG, de modo que o critério seja o mais inclusivo possível, buscando o aprimoramento contínuo do PPGT.

### ***Instruções para o preenchimento da Planilha de Credenciamento***

Para o credenciamento no Programa de Pós-graduação em Tecnologia (PPGT), é necessário preencher a planilha de credenciamento. Exceto as informações sobre o ISSN do periódico onde os artigos científicos foram publicados, o restante dos dados a serem informados nessa planilha é numérico. Esses dados numéricos se referem às quantidades de cada item.

Antes de preencher a planilha com os dados, sugere-se que o docente esteja com seu Currículo Lattes aberto no navegador. Assim, é mais fácil obter rapidamente alguns dados. Outra ferramenta que pode auxiliar no preenchimento desta planilha é o RAD (Relatório de Atividade Docente) da Unicamp, principalmente com relação às disciplinas ministradas no PPGT.

De um modo geral, as células da planilha cujas bordas são vermelhas e pontilhadas  são aquelas que podem ser preenchidas. As que estão com fundo cinza são células calculadas automaticamente ou que contêm coeficientes utilizadas nos cálculos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



A planilha é dividida nas sete abas a seguir (da esquerda para a direita no arquivo):

1. Classificação de Artigos.
2. Produção Bibliográfica.
3. Produção Tecnológica.
4. Ações Sociedade.
5. Projetos.
6. Outras Atividades.
7. Pontuação total.

Detalham-se a seguir as informações a serem preenchidas em cada aba.

#### **Aba Classificação de Artigos**

Nessa aba, os campos a serem preenchidos são o ISSN do periódico, a quantidade de artigos publicados naquele periódico, o Fator de Impacto (FI) daquele periódico e o *CiteScore* daquele periódico. Tanto o FI, quanto o *CiteScore* são métricas opcionais. No entanto, para que seu artigo ganhe bônus por impacto, recomenda-se que ambas as métricas sejam preenchidas. A planilha calculará a melhor dentre essas métricas para atribuir o bônus dessa publicação.

O FI é uma métrica calculada pelo *Journal of Citation Reports* (JCR). Para obter essa métrica, utilizando a VPN da Unicamp<sup>1</sup> acesse o site <https://jcr.clarivate.com> e busque pelo nome do periódico onde seu artigo foi publicado. Nesse mesmo site, você pode obter o ISSN, se necessário.

Por sua vez, o *CiteScore* é uma métrica calculada pelo Scopus. Para obter essa métrica, acesse o site <https://www.scopus.com/sources> e, logo abaixo da palavra “Sources”, selecione o nome ou ISSN do seu periódico para realizar a busca. No resultado da busca, a primeira coluna ao lado do título do periódico contém o *CiteScore*.

As publicações que não foram classificadas pelo JCR ou pelo Scopus serão consideradas, mas não terão bônus.

---

<sup>1</sup> Para informações sobre instalar e utilizar o VPN da Unicamp, acesse [https://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/index.php/servicos/ acesso\\_remoto\\_vpn](https://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/index.php/servicos/ acesso_remoto_vpn)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



### **Aba Produção Bibliográfica**

Nessa aba, deverão ser preenchidos os campos que informam a quantidade de artigos produzidos com alunos de pós-graduação do PPGT e com outros colegas credenciados ao PPGT. A quantidade de artigos publicados em periódicos não precisa ser preenchida, pois já será calculada na aba anterior.

Em relação à quantidade de artigos com alunos do PPGT, nessa célula da planilha é preciso informar quantos dos artigos publicados tiveram discentes de pós-graduação como coautores. É importante destacar que, mesmo que um artigo tenha mais do que um discente como coautor, esse artigo deve contar apenas uma vez. Por exemplo, suponha que um docente publicou um artigo com três alunos do PPGT. Então, na célula “Com alunos de pós-graduação” deve aparecer apenas o valor 1.

Raciocínio semelhante se aplica à quantidade de artigos com outros docentes do programa. Assim, mesmo que um artigo tenha mais do que um docente do programa como coautor, esse artigo deve contar apenas uma vez na célula “Com outros docentes do programa”.

### **Aba Produção Tecnológica**

Nessa aba serão contabilizadas as produções tecnológicas do docente – Patentes e Registros de Software. Em relação às células “Com alunos do PPGT” e “Com outros docentes do PPGT”, usa-se o mesmo raciocínio da aba “Produção Bibliográfica”.

### **Aba Ações Sociedade**

As interações com a sociedade serão contabilizadas nessa aba. Essas interações serão avaliadas a partir dos seguintes produtos:

- Livros Técnicos publicados: livros resultantes de pesquisas científicas.
- Livros Didáticos publicados: revisitam conceitos fundamentais de determinada área de forma introdutória e panorâmica.
- Capítulo de Livro: capítulo de livro técnico (veja definição anterior) que apresenta um resultado de pesquisa científica.
- Material Didático: todo material desenvolvido com o objetivo de dar suporte ao ensino (séries de videoaulas, apostilas) e seja disponibilizado aos estudantes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA



- Organização de eventos: organização ou participação de comitê organizador ou científico de eventos científicos ou de divulgação científica.

Em relação às células “Com alunos do PPGT” e “Com outros docentes do PPGT”, use-se o mesmo raciocínio da aba “Produção Bibliográfica”.

### Aba Projetos

A aba Projetos calculará os pontos referentes aos projetos desenvolvidos pelos docentes. De antemão é importante destacar que nas células dessa aba só devem constar **aqueles projetos os quais o docente é o pesquisador responsável (PR) ou pesquisador principal (PP)**.

Por PR entende-se aquele pesquisador responsável pela elaboração do projeto, definição dos seus objetivos, seu orçamento e seus resultados esperados.

Por PP, entende-se o pesquisador da equipe, designado pelo Pesquisador Responsável e aprovado pelo órgão de fomento (ex: FAPESP, INCT ou equivalentes), com excelente histórico de pesquisa e cuja participação seja bem especificada no projeto de pesquisa submetido e essencial para o desenvolvimento deste.

Pesquisadores associados, colaboradores ou qualquer outra nomenclatura para designar pesquisadores que colaboraram na concepção e implementação do projeto **não devem indicar valores nas células dessa aba**.

Há três classes de projetos, descritas a seguir:

- Projetos de Pesquisa: aqui conta-se a quantidade de **projetos de pesquisa** com fomento externo à Unicamp. Os recursos desses projetos devem vir das agências públicas ou privadas de fomento à pesquisa (ex: CNPq, CAPES, FAPESP, Instituto Serrapilheira) ou ainda empresas. **Não contam como projetos de pesquisa**, os projetos de Iniciação Científica/Tecnológica, quaisquer tipos de bolsas, auxílios viagem, auxílio para reparo de equipamentos ou qualquer outro tipo de projeto que não tenha explícita uma metodologia científica, no sentido mais estrito desse termo.
- Projetos de Ensino: aqui conta-se a quantidade de **projetos de ensino** com fomento externo à Unicamp. Diferente dos projetos de pesquisa, os projetos de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 FACULDADE DE TECNOLOGIA



ensino têm como enfoque a melhoria e o aumento da abrangência dos métodos de ensino. Os recursos desses projetos devem vir das agências públicas ou privadas de fomento à Educação (ex: CNPq, CAPES, FAPESP) ou empresas. **Não contam como projetos de ensino**, os projetos de Iniciação Científica/Tecnológica, auxílios viagem, auxílio para reparo de equipamentos ou qualquer outro tipo de projeto.

- Projetos com fomento da Unicamp: aqui conta-se a quantidade de **projetos de pesquisa ou ensino com fomento da Unicamp**. As definições do que são projetos de pesquisa ou de ensino e do seu escopo são as mesmas que os itens anteriores desta lista. No entanto, a diferença é que o fomento virá da própria Unicamp, geralmente através do FAEPEX, mas não limitado a esse fundo.

Para cada classe de projetos, deve-se informar quantos deles possuem “características de internacionalização”, quantos possuem “características de interdisciplinaridade” e quantos não possuem essas características. A definição dessas características é a seguinte.

- Características de internacionalização: projetos que possuem um ou mais parceiros estrangeiros, com participação efetiva no projeto, na produção de resultados científicos, e interação frequente com o pesquisador responsável pelo projeto.
- Características de interdisciplinaridade: projetos que abordam um problema científico sob a óptica de duas ou mais “disciplinas” (Ciências). Nesse caso, é preciso que o projeto deixe evidente que há participação de duas ou mais áreas de pesquisa na busca da solução do problema.

Um projeto deve ser enquadrado em **uma, e apenas uma**, dessas características. Se um determinado projeto possui ambas as características, deve ser enquadrado na célula referente aos projetos com “características de internacionalização”.

#### **Aba Outras Atividades**

A aba Outras Atividades contará as atividades do docente no PPGT, referentes ao ensino e orientação de discentes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



Na célula referente à “Carga Horária”, o docente deverá informar a carga horária de disciplinas efetivamente ministradas no período do credenciamento. Por exemplo, se o docente compartilhou apenas uma disciplina de 60 horas com 3 docentes no período, ele deve informar o valor 20. Por outro lado, se ele ministrou sozinho três disciplinas de 30 horas, ele deve informar o valor 90. O valor informado será convertido em unidades didáticas (u.d.) em que cada u.d. corresponde a 30 horas.

Nas células seguintes, deve-se informar a quantidade de supervisões concluídas, de pós-doutorados, discentes orientados que defenderam suas dissertações e teses nos prazos regulamentares da CAPES e discentes orientados que defenderam após o prazo da CAPES, mas ainda dentro do prazo de integralização do PPGT. Os detalhes desses prazos estão definidos a seguir.

- Prazo regulamentar da CAPES para o Mestrado: 24 meses.
- Prazo regulamentar da CAPES para o Doutorado: 48 meses.
- Prazo de integralização do PPGT para o Mestrado: 36 meses.
- Prazo de integralização do PPGT para o Doutorado: 60 meses.

**Coorientações não devem ser contabilizadas nessa aba.**

### **Aba Pontuação Total**

A última aba é preenchida totalmente de forma automática pela planilha. Essa aba traz a pontuação referente à cada grande grupo e a pontuação final do docente para fins de credenciamento.

Além dos pontos, as colunas também apresentam os limites (tetos) de pontuação – i.e. a pontuação máxima que o docente pode ter naquele grande grupo – e o peso de cada grande grupo na composição da pontuação final do docente. Assim, caso a pontuação exceda o teto de um determinado grupo, a pontuação máxima daquele grupo será considerada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA



**Resolução CPG 03/2019**

Assunto: Proficiência em língua estrangeira.

A Comissão de Pós-Graduação da FT, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2019, resolveu que:

**Artigo 1º** - Os alunos matriculados deverão apresentar, até o final do segundo semestre cursado, na secretaria de Pós-graduação da Unidade comprovante de proficiência em língua inglesa.

**Parágrafo único:** Serão aceitos certificados de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa como os emitidos pelo CEL (Centro de Ensino de Línguas da UNICAMP), com nota mínima de 5; TEAP (Test of English for Academic Purposes – <http://www.teap.com.br>): score mínimo 50; TOEFL iBT (Test Of English as a Foreign Language - <http://www.ets.org/toefl>): score mínimo 40; TOEFL iTP: score mínimo 400; IELTS (International English Language Testing System – <http://www.ielts.org>): score mínimo 5. Certificados equivalentes serão analisados pela Comissão da Pós-Graduação (CPG) da FT, que decidirá sobre a sua aceitação.

**Artigo 2º** - Os candidatos estrangeiros aprovados deverão apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa até o final do segundo semestre cursado.

**Parágrafo único:** Serão aceitos o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CelpeBras) aplicado pelo Instituto de Ensino de Línguas (<http://www.iel.unicamp.br/>) da UNICAMP ou equivalentes, os quais serão analisados pela comissão da Pós-graduação da FT que decidirá sobre a sua aceitação.

**Artigo 3º** - Após validação dos certificados, o aluno será comunicado pela secretaria e deverá providenciar preenchimento e assinaturas do formulário DAC (disponível em: [https://www.dac.unicamp.br/sistemas/formularios/convalidacao\\_lingua.php](https://www.dac.unicamp.br/sistemas/formularios/convalidacao_lingua.php)), e entregá-lo na secretaria para que essa faça o registro no SIGA.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia**  
(documento original assinado pela Coordenadora consta na Secretaria de Pós-graduação da FT)

---

Documento assinado eletronicamente por **Nancy Lopes Garcia, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 16/04/2021, às 16:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**6FB16D69 3A544F74 A273FF76 D22A3D14**

